

CONVITE Nº TCE-0007/2006

DESTINATÁRIO:

ENDEREÇO:

A Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS comunica que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, *do tipo menor preço, considerando a maior oferta de desconto em relação ao preço médio praticado no mercado*, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, mediante reserva, emissão e marcação/remarcação de passagens aéreas nacionais, nas condições específicas deste Convite, em conformidade com a autorização constante do Processo nº 28741927/2006.

Na data, hora e local abaixo indicados serão entregues os dois envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos envelopes de documentação e, em seguida, não havendo recurso, aos de proposta, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da lei nº 8.666/93.

DATA: 28/06/2006

HORA: 16:00 horas

LOCAL: Na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 332, Centro, nesta Capital, bloco C, 1º andar, sala da Comissão de Licitação, ao lado da sala da chefia de gabinete da Procuradoria Geral de Contas.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

01. OBJETO

1.1. A licitação em epígrafe tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para **a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, mediante reserva, emissão e marcação/remarcação de passagens aéreas executivas nacionais e internacionais** para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.2. O prazo de vigência desta prestação de serviço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. O valor estimado desta contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), anual.

1.4. A proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem especificações, valores e quantidades, deverá ser elaborada considerando as seguintes condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar:

1.4.1. O percentual de desconto a ser concedido ao Tribunal de Contas do Estado sobre o valor de

aquisição de passagens nacionais aéreas.

1.4.2. O percentual de desconto deverá estar expresso por extenso, e deverá exprimir o valor real na data da apreciação da proposta.

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

a) forem regularmente convidadas, atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;

b) outras empresas que atuem no ramo pertinente a este objeto, desde que sejam cadastradas em qualquer órgão ou empresa na esfera da Administração Pública e tenham manifestado seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário constantes no preâmbulo deste instrumento convocatório. **A manifestação deverá ser feita por ofício dirigido à Comissão Permanente de Licitação.**

2.2. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida. Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 2.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

03 – HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.1.3. Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor;

3.1.4. Comprovação da capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha fornecido os materiais licitados;

3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (cartão do CNPJ);

3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;

3.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (apresentação das certidões, sejam elas positivas ou negativas).

3.1.8. Declararem, de acordo com o modelo do Anexo I, sob as penas da lei, que se comprometem a comunicar à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas a inexistência de fatos impeditivos que venham a impossibilitar a participação nesta Licitação ou a contratação com a Administração Pública.

3.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por servidor da Administração, caso em que a cópia deverá estar acompanhada do original para conferência e análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Em caso de certidão obtida junto à rede Internet, a validade da mesma ficará condicionada à aferição pelo site respectivo.

3.3. Os documentos deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 0007/2006 – HABILITAÇÃO

3.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com irregularidades ou vícios.

3.5. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e, após esgotados os prazos recursais, ou julgados os interpostos, designará nova data para abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1. O envelope relativo à proposta, igualmente distinto ao da habilitação, deverá conter os seguintes dizeres:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 0007/2006 – PROPOSTA

4.2. A proposta deverá:

4.2.1. ser apresentada em uma via em invólucro opaco e lacrado, em papel próprio da empresa, com identificação da mesma, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, especificando o objeto de forma completa e detalhada;

4.2.2. evidenciar os dados da empresa: razão social, endereço completo, CNPJ, número da inscrição estadual;

4.2.3. conter prazo de validade não inferior a sessenta (60) dias, contados da data da entrega das propostas, observado o disposto no § 3º, art. 64, da Lei nº 8.666/93;

4.2.4. caso o prazo previsto no item acima não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo previsto no §3º, art. 64, da Lei nº. 8.666/93;

4.3.. ser cotada em moeda nacional, com o valor total expresso em algarismos e por extenso. Não serão aceitas correções/retificações posteriores, após a abertura das propostas.

4.4. A proposta de preço devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem especificações, valores e quantidades, deverá ser elaborada considerando as seguintes condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar:

4.4.1. O percentual de desconto a ser concedido pela licitante ao Tribunal de Contas do Estado sobre o valor líquido de aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, separadamente, entendendo-se como valor líquido do bilhete o seu respectivo custo total subtraídos o imposto aeronáutico e a taxa de embarque.

4.4.2. O percentual de desconto deverá estar expresso por extenso, e deverá exprimir o valor real na data da apreciação da proposta.

4.4.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os impostos, as taxas e demais custos diretos e indiretos, de forma destacada e por extenso, bem como os valores bruto e líquido referentes à aquisição de passagens nacionais e internacionais, e excluídos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas sobre os preços das passagens, a qualquer título, ainda que repassados integralmente ao Tribunal.

4.5. As propostas deverão apresentar preços correntes no mercado, praticados pelas empresas aéreas, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

4.5.1. Na eventualidade de se registrar cotação de preço acima de 2(duas) casas depois da virgula, a CPL, para fins de julgamento, assim considerará:

4.5.2. se o primeiro número apresentado após a 2º casa for o de nº 5 ou abaixo, o preço permanecerá o mesmo, desprezando-se os números sequenciais. Ex: 1,554 é = 1,55;

4.5.3. já, pelo contrário, se o primeiro número da mesma forma acima mencionada for superior ao de nº 5, o valor será arredondado para o número imediatamente superior ao anterior. Ex: 1,557 é = 1,56;

05 - DO PROCEDIMENTO

5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local indicados, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

5.1.1. recebimento e abertura dos envelopes para verificação dos documentos que, após conferidos e rubricados pela Comissão de Licitação, serão dados ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes;

5.1.2. após conferida, apreciada a documentação e decididos os eventuais requerimentos dos licitantes, será feito o julgamento da fase habilitatória e, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas, registrando-se em ata;

5.1.2.1. não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão

suspenderá os trabalhos para uma análise mais detalhada da documentação e, após o julgamento, divulgará o resultado através dos meios disponíveis (mural, internet, fax, etc.);

5.1.3. devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

5.1.4. encerrada a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

5.1.5. abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, desde que atendidas as condições do subitem precedente. Depois de analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação serão dadas ao conhecimento e rubrica dos licitantes presentes;

5.2. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta

5.3. As propostas deverão apresentar compromisso expresso da licitante de repassar integralmente ao Tribunal todos os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas nos preços das passagens, a qualquer título, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do desconto previsto no item 4.4.1.

06 - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, parágrafo primeiro, art. 45, da lei nº 8.666/93.

6.2. Havendo empate, entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas aos licitantes através da internet no site www.tce.go.gov.br, e afixará também no seu quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Bloco A, exceto se presentes os representantes legais ou prepostos dos licitantes no ato em que for proferida a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados, lavrando-se em ata.

6.4. Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão sugerirá à Presidência desta Corte de Contas a homologação do presente certame e posterior adjudicação do objeto ao vencedor.

6.5. Será emitida nota de empenho em favor da licitante adjudicatária e, posteriormente, convocada para assinatura do contrato (Anexo II – Minuta Contratual), de acordo com o art. 64, da Lei nº. 8.666/93.

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários para o processamento do objeto do presente Convite relativos ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário, dotação compactada 2006 0201 008 – grupo 03 (manutenção) natureza da despesa 3.3.90.39.02 (passagens para outros Estados) vigente

Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite caberá recurso na forma do art. 109 da lei nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados, protocolado no Serviço de Comunicações da Casa, devendo o mesmo ser dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os representantes legais dos licitantes presentes à reunião em que for proferida a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, consoante disposto no art. 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

8.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

9.1. A licitante, pela inexecução total ou parcial do negócio contratual decorrente deste convite, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da lei nº 8.666/93, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

9.2. A Contratada estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

9.3. Pelo atraso injustificado na entrega das passagens ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções, aplicável até o 10º dia.

9.4. O valor das multa referida no subitem poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA existente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos pedidos que forem realizados no decorrer do mês anterior, após a emissão da fatura, devidamente atestada e apresentada ao Tribunal de Contas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do fechamento do mês.

10.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da contratada por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil.

11 - DO PRAZO

11.1. O fornecimento das passagens aéreas deverá obedecer as regras fixadas no contrato, cujo teor faz parte integrante deste convite, e estar vinculado ao atendimento das necessidades do Tribunal.

12-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os bilhetes deverão ser emitidos a partir da requisição formulada pela Diretoria Geral ou pela

Diretoria Administrativa e entregues na sede do Tribunal de Contas para a Diretoria respectiva, mediante aceite do Diretor.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Administrativo do Tribunal de Contas, ou por servidor expressamente autorizado por este.

12.3. A licitante vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções na emissão, marcação/remarcação dos bilhetes, desde que comprovado que o CONTRATANTE não deu causa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será admitida a entrega de envelopes PROPOSTA após iniciada a abertura do primeiro envelope – DOCUMENTAÇÃO.

13.2. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Convite, inclusive seus anexos.

13.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos junto à CPL das 14:00 às 17:00 horas, no Gabinete do Auditor Luiz Murilo Pedreira e Souza ou pelo telefone: 3201-9027 (pela tarde).

13.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por extravio de envelopes (documentação ou proposta) não entregues diretamente à mesma, salvo se protocolizado neste Tribunal.

13.5. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do Tribunal de Contas do Estado, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. O presente Convite encontra-se afixado, para conhecimento público, no placar próprio do TCE instalado no *hall* de entrada do Bloco A, bem como no site www.tce.go.gov.br.

13.7. Para efeito de emissão de Nota Fiscal, o CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é: 02.291.730/0001-14.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado, em Goiânia, aos 16 de maio de 2006.

Luiz Antônio da Cunha Cerqueira
Presidente da CPL

Gabriela Leão Ribeiro Borges Membro		Paulo Gustavo Pedreira e Sousa Membro	
--	--	--	--

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ/MF sob o nº. _____ situada na _____ neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. _____, (qualificação), declara para fins de participação na Licitação, Carta Convite nº. 007/2006, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos até a presente data que venham a impossibilitar a participação da empresa no certame ou a contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Goiânia, ___ de ___ de 2006.

ANEXO II



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MINUTA

CONTRATO TCE Nº ____/2006

Fornecimento de passagens aéreas

Contrato de Fornecimento de passagens aéreas entre o Tribunal de Contas do Estado e _____.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, localizado na praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, denominado apenas **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente, Conselheiro Sebastião Pereira Neto Tejota, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital; e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, e, conforme o que consta do processo nº _____, relativo ao Convite nº _____, **resolvem**, com sujeição às normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de passagem aérea** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto deste contrato é a seleção de proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento, mediante reserva, emissão e marcação/remarcação de passagens aéreas executivas nacionais e internacionais** para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento das passagens aéreas, objeto deste contrato, será realizado de forma parcelada conforme solicitação do contratante dentro do limite do valor estabelecido no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A contratada obedecerá o desconto de ____% do preço médio da passagem aérea praticado no mercado. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos

pedidos que forem realizados no decorrer do mês anterior, após a emissão da fatura, devidamente atestada e apresentada ao Tribunal de Contas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do fechamento do mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigência de um ano podendo ser prorrogado por igual período a partir a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES – A licitante, pela inexecução total ou parcial do negócio contratual decorrente deste convite, estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da lei nº 8.666/93, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

A Contratada estará ainda sujeita a penalidades caso incorra em infração capitulada nas hipóteses previstas nos artigos 90 e seguintes da lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Pelo atraso injustificado na entrega das passagens ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo TRIBUNAL, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de mora de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções, aplicável até o 10º dia.

O valor das multa referida no subitem poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA existente no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 2006 0201 008 – grupo 03 (manutenção) natureza da despesa 3.3.90.39.02 (passagens para outros Estados) , constante do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2006, tendo o seu valor anual estimado em R\$30.000,00 (trinta mil reais), e, para o exercício de 2007, as despesas correrão à conta de crédito orçamentário próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ___ dias do mês de _____ de 2006.

Conselheiro Sebastião Pereira Neto Tejota
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONTRATO

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

RECIBO

Recebi, nesta data, o convite TCE nº 007/2006, visando o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para o uso deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

DATA: ___/___/2006.

Ass. Responsável: _____

Carimbo/CNPJ: